



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 39/98

DE 26 DE JANEIRO DE 1998.

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 38/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancione a seguinte Lei

Art. 1º - É revogada a Lei Municipal nº 38/97 de 05 de dezembro de 1997, que Estabelece a Cobrança da Taxa de Iluminação Pública e Contém Outras Providências.

Art. 2º - O convênio celebrado entre este Poder Executivo e a Empresa distribuidora de energia elétrica, de que trata o § 1º da Lei nº 38/97, revogada pelo artigo precedente, fica nulo de pleno direito e sem nenhuma validade jurídica.

Art. 3º - Est Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 26 DE JANEIRO DE 1998.


Valdemar Alves Feitosa
Prefeito

PUBLICADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 26 DE JANEIRO DE 1998.